



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

### DECRETO Nº 034, DE 23 DE MAIO DE 2018.

#### DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUANTO A ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a greve nacional dos caminhoneiros para reivindicar a diminuição do preço dos combustíveis no país;

**CONSIDERANDO** que devido à greve o município e o país inteiro estão ficando desabastecidos de combustíveis e gás de cozinha;

**CONSIDERANDO** a necessidade de economia dos combustíveis que ainda existem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservarmos a vida dos cidadãos jaguarenses;

**CONSIDERANDO** a situação concreta de atendimento decorrente do estado de urgência provocado pelas dificuldades enfrentadas na aquisição de combustíveis e gás de cozinha, passível de enquadramento no permissivo legal constante do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que autoriza a dispensa de procedimento licitatório em situações emergenciais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada situação de emergência no Município – até o restauro da normalidade da situação, pelo prazo de até cento e oitenta dias.

**Parágrafo primeiro.** Em decorrência da situação de emergência prevista no “caput” deste artigo a aquisição de combustíveis necessária aos serviços essenciais, especialmente de saúde, poderá ser realizada por meio de contratação direta, na forma do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de urgência e emergência, em que o paciente necessite ser removido à Hospital de Referência na Região, as ambulâncias Municipais ficam autorizadas a abastecer em qualquer local que tenha combustíveis disponíveis, inclusive no exterior.

**Art. 2º.** Fica suspenso o transporte de pacientes para consultas em outras

idades da região, ficando restrito o transporte apenas aos tratamentos emergenciais e essenciais.

**Art. 3º.** Fica suspenso o serviço de transporte escolar municipal.

**Art. 4º.** Ficam suspensas as aulas na EMEB Lauro Ribeiro, bem como nas demais escolas rurais do município, devido à suspensão do transporte escolar e a distância do município.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 23 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se

**Favio Marcel Telis Gonzalez**  
**Prefeito Municipal**